



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (M.F) 08.087.581/0001-81
AVENIDA JUIZ PESSOA, 87 - C. E. P. 58.350

LEI N° 691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autorize a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dê outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN ,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos
40 e 41 da Lei n° 4.320/64.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

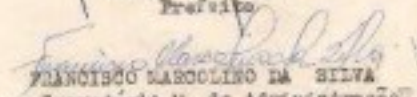
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de 70% (Setenta por cento) do valor total do Orçamento vigente.

Art. 2° - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suplementares Adicionais, citados no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação e anulações de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 21 de dezembro de 1988.


MAURO MEIRELES
Prefeito


FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
Secretário M. de Administração